

Programa de Trabalho: 26.782.1435.7432; Fonte: 0124000000; Natureza da despesa: 449051;

Pers: Jurídica **CNPJ:** 02.995.881/001-53 **Nome:** Via Pará Construtora LTDA **Logradouro:** Rodovia BR- 316, km 02, nº 92, sala 01 **CEP:** 67.010-000. **Cidade:** Ananindeua **UF:** PA.

ORDENADOR

Nome: KLEBER FERREIRA DE MENEZES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 328358

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA**PORTARIA Nº 416/2018-ARCON/PA DE 19 DE JUNHO DE 2018**

O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON-PA, usando das atribuições previstas no artº 22 da Lei Estadual nº 6.099 de 1997, e, Considerando o conteúdo do protocolo nº. 2018/136274, onde a operadora CINCOTRAN - Cooperativa dos Transportes Rodoviários de Passageiros e Cargas da Transamazônica, manifesta não ter condições de realizar o serviço de transporte público de passageiros nos trechos Altamira/Uruará e Uruará/Santarém;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR as Autorizações nº 027/2017 e 100/2011, pertencente às linhas Altamira/Uruará e Uruará/Santarém, concedidas à CINCOTRAN - Cooperativa dos Transportes Rodoviários de Passageiros e Cargas da Transamazônica.

Art. 2º O presente ato produzirá efeitos a partir de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ, 19 DE JUNHO DE 2018.

Bruno Henrique Reis Guedes

Diretor Geral - ARCON/PA

Protocolo: 328339

RESOLUÇÃO CONERC Nº 07/2017

O Senhor Presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – CONERC, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI, do art. 22, do Regimento Interno do CONERC; e

Considerando o pedido de reajuste tarifário constante no processo nº 2018/162917 – ARCON/GTH apresentado à ARCON pela empresa J B Freitas Teixeira Ltda., operadora de serviços de transporte hidroviário intermunicipal de passageiros na linha fluvial Belém/Cachoeira do Arari, por barco;

Considerando que compete ao CONERC analisar e aprovar os reajustes tarifários dos serviços públicos de transporte intermunicipal de passageiros concedidos, permitidos e autorizados, prevista no art. 13, inciso VII, da Lei 6.099/97 e no art. 1º, inciso VII do Decreto nº 209/07;

Considerando os estudos e análises realizados pela Gerência de Transporte Hidroviário - GTH – ARCON-PA e o Parecer Jurídico nº07/2017-NUJUR-ARCON/PA;

Considerando o parecer do relator e decisão unânime, favorável ao reajuste com base no Decreto nº 1.540/96, proferida pelos Srs. Conselheiros, em sessão extraordinária realizada em 07 de junho de 2018, transcrita em ata; e

Considerando, ainda, que o reajuste tarifário ora analisado e aprovado de 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos percentuais) compreende o período acumulado de abril de 2017 a março de 2018.

Com fundamento nas Leis Estaduais nº 5.922/95, 6.099/97 e Decretos nº 1.540/96, 3.864/99 e 209/08 e Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o índice de reajuste tarifário de 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos percentuais) a ser aplicado na tarifa vigente do serviço público de transporte hidroviário intermunicipal de passageiro realizado pela empresa J B Freitas Teixeira Ltda. na linha Belém – Cachoeira do Arari - Belém, correspondente ao período acumulado de abril de 2017 a março de 2018, ficando o novo valor da tarifa em R\$45,00 (quarenta e cinco reais).

Art. 2º - Determinar à Diretoria da ARCON que adote as providências necessárias à atualização da tarifa nas condições presentemente estabelecidas;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do CONERC, em 07 de junho de 2018.

Raimundo Nonato Miranda de Vasconcelos

Presidente do CONERC.

Protocolo: 328337

RESOLUÇÃO CONERC Nº 08/2018

O Senhor Presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – CONERC, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI, do art. 22, do Regimento Interno do CONERC; e

Considerando o teor do Ofício nº 160/2018 DIG/ARCON-PA, dos Ofícios nº 01/2018 P-CONERC e 02/2018 P-CONERC, dos demais documentos referentes a nomeação e posse dos senhores conselheiros arquivados do CONERC; e

Considerando que o objeto da presente resolução foi levado ao conhecimento dos senhores Conselheiros na sessão extraordinária datada de 07/06/2018, os quais deliberaram pela vacância do cargo, nos termos dos Decretos nº 3.791/99 e 209/07.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago cargo de representante do segmento dos usuários junto ao CONERC ocupado pelo conselheiro José Maria Mendes de Sousa Junior em razão de sua renúncia formalizada em carta endereçada à Presidência do CONERC.

Art. 2º - Recomendar à ARCON realização de eleição de representante de usuários para o cargo ora declarado vago ante a inexistência de suplente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do CONERC, em 07 de junho de 2018.

Raimundo Nonato Miranda de Vasconcelos

Presidente do CONERC.

RESOLUÇÃO CONERC Nº 09/2018

O Senhor Presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos – CONERC, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI, do art. 22, do Regimento Interno do CONERC; e

Considerando o Processo nº 2018/126000, de interesse Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Pará - SETIPEP, cujo objeto trata de nova redação do art. 37 da Resolução ARCON nº 01/2000 referente à desistência de viagem e remarcação de passagem.

Considerando que, uma vez submetida a matéria à deliberação do plenário, a proposta de resolução oferecida pela ARCON foi aprovada à unanimidade com ajustes conforme registro na ata da 9ª sessão extraordinária, realizada em 07/06/2018, cujo texto integral em redação final está inserido nos autos do processo nº 2018/126000.

Com fundamento na Lei Estadual nº 6.099/97, Decreto nº 3.791/99, Código Civil e Lei nº 11.975/09.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** proposta de resolução regulatória dando nova redação ao art. 37 da Resolução ARCON nº 01/2000 relativamente à desistência de viagem e remarcação de passagem, conforme consta dos autos do Processo nº 2018/126000.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do CONERC, em 07 de junho de 2018.

Raimundo Nonato Miranda de Vasconcelos

Presidente do CONERC.

RESOLUÇÃO CONERC Nº 10/2018

O Senhor Presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos – CONERC, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI, do art. 22, do Regimento Interno do CONERC; e

Considerando o Processo nº 2018/125896, de interesse da Agência de Regulação e Contrôl de Serviços Públicos, cujo objeto trata de proposta de resolução estabelecendo procedimentos complementares sobre isenção tarifária no serviço de transporte intermunicipal de passageiros concedido, permitido e autorizado, conforme determina o art. 7º do Decreto nº 1.935/2017; e

Considerando que, uma vez submetida a matéria à deliberação do plenário, a proposta de resolução oferecida pela ARCON foi aprovada à unanimidade com ajustes conforme registro nas atas das 2ª sessão ordinária e 7ª, 8ª, 9ª e 10ª sessão extraordinária, esta última realizada em 14/06/2018, cujo texto integral em redação final está inserido nos autos do processo nº 2018/125896.

Com fundamento na Lei Estadual nº 6.099/97 e Decreto nº 3.791/99 e 1.935/17.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** proposta de resolução regulatória estabelecendo procedimentos sobre isenção tarifária em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 1.935/17 que regulamenta as isenções de tarifa no serviço de transporte intermunicipal de passageiros.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do CONERC, em 14 de junho de 2018.

Raimundo Nonato Miranda de Vasconcelos

Presidente do CONERC.

Protocolo: 328337

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

ERRATA

Contrato nº 075/2018 – SEDAP – Protocolo: 327455

Onde se lê: “Valor: R\$76.375,00”.

Leia-se: “Valor: R\$157.225,00”.

Protocolo: 328161

CONTRATO

Contrato nº 110/2018 -SEDAP

Processo nº: 2018/180553

Pregão Eletrônico SRP nº 006/2017 – SEDAP.

Data da assinatura: 21/06/2018

Objeto: Aquisição do **item 43 na quant. de 03 distribuidor de calcário**, conforme especificações do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 06/2017.

Valor Total: R\$ **R\$9.297,00**

Vigência: 21/06/2018 a 20/12/2018.

Dotação Orçamentária: Proj. Atividade 6393, Natureza Despesa 449052, Fontes: 0306, 6301e 0106.

Contratado: SIMOAGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – ME

Endereço: Rodovia PR 092, Parigot de Souza, KM220, nº 120. Arapoti/PR

Ordenador: **JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS**

Protocolo: 328300

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 – SEDAP**

A Comissão Especial de Licitação da Concorrência Pública Nº 001/2018 – SEDAP, torna público o resultado do julgamento dos recursos interpostos pelas empresas **AMAZON CONSTRUÇÕES LTDA** e **SANECON LTDA** e Contra-Razões, decidindo pela **HABILITAÇÃO** das recorrentes.

Dessa forma, a Sessão de abertura dos envelopes “B” (propostas comerciais) será realizada no dia 26/06/18 às 9h. (horário de Brasília/DF), no auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP (TV. do Chaco, nº 2232, Bairro do Marco, CEP: 66.093-542, Belém/PA). Belém, 20 de junho de 2018.

ARIOLANDO JORGE LIMA BELFORT

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo: 328113

DIÁRIA**PORTARIA Nº 312/2018**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145.

OBJETIVO: Acompanhar o Senhor Diretor que irá realizar visita técnica e reuniões com Prefeituras para discutir Ações da Agricultura Familiar. DESTINO: Capanema, Bragança, São João de Pirabas e Santarém Novo/PA PERÍODO: 20 a 24/06/2018 Nº DE DIÁRIAS: 4 e ½ (quatro e meia) BENEFICIÁRIO: Luiz Alberto Ribeiro (Coordenador) MATRÍCULA: 57189988 ORIGEM: Belém/PA ORDENDOR: Luiz Claudio Braga Cavalcante

Protocolo: 328428

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 22/2018

BENEFICIÁRIO: Sérgio Guedes Pereira

Protocolo: 328188

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**PORTARIA Nº 0648/2018**

O Presidente do **INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º alínea “b” da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e;

CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 39940.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art.83, da Lei nº 5.810/94, 51(cinquenta e um) dias, de Prorrogação de Licença Saúde à servidora, **MARIA DE FATIMA GOMES DE LIMA**, Advogado,